



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE**  
**CONSELHO DEPARTAMENTAL**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS, ÀS QUATORZE HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO PROFESSOR GLÁUCIO DE MELLO CUNHA, VICE-DIRETOR DO CCENS, COM A PARTICIPAÇÃO DOS (AS) SEGUINTE(S) CONSELHEIRO(S) (AS): ELIAS TERRA WERNER, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA; GERALDO REGIS MAURI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO; JULIANA APARECIDA SEVERI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO; PATRÍCIA ELAINE DESIDERI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA; OTHON SOUTO CAMPOS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA; MARCOS VOGEL E PEDRO ALVES BEZERRA MORAIS, REPRESENTANTES DO CCENS NO CEPE/UFES; LUCIENE PAULA ROBERTO PROFETI, REPRESENTANTE DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO; DAYAN DE CASTRO BISSOLI, COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO; FABRÍCIA GONÇALVES LACERDA, COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO; TATIANA SANTOS BARROSO, COORDENADORA DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA; KLESIA PIROLA MADEIRA, COORDENADORA DO CURSO DE FARMÁCIA; RAMÓN GIOSTRI CAMPOS, COORDENADOR DO CURSO DE FÍSICA; VICTOR DO NASCIMENTO MARTINS, COORDENADOR DO CURSO DE MATEMÁTICA; ADRIANA HOCAIEN DE PAULA, SUBCOORDENADORA DO CURSO DE NUTRIÇÃO; MARCELO OTONIO AGUIAR, COORDENADOR DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E FABIANA VIDAL MONTEIRO DA SILVA MARQUES, REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS. JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA OS SEGUINTE(S) CONSELHEIRO(S): TAÍS CRISTINA BASTOS SOARES, DIRETORA DO CCENS; FABRÍCIA BENDA DE OLIVEIRA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA; CAROLINE CIBELE VIEIRA SOARES, COORDENADORA DO CURSO DE GEOLOGIA; MARIA APARECIDA DE CARVALHO, COORDENADORA DO CURSO DE QUÍMICA. OS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE ESTÃO COM OS MANDATOS VENCIDOS. Havendo quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e iniciou com a apresentação do professor Robson Costa Sousa, que faz parte da Comissão de Política Docente do CEP, convidado para prestar alguns esclarecimentos durante a discussão do assunto. Após os esclarecimentos das dúvidas pelo Robson, o presidente deu início à pauta. **1. PAUTA ESPECÍFICA: 1.1 Documento avulso nº 23068.032849/2023-68 - Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde - Encaminha,** proposta de Resolução que visa regulamentar a sistemática de definição da oferta de vagas em editais de concurso público e processo seletivo de docentes de forma coletiva, bem como a regra de definição das modalidades de oferta das vagas – ampla concorrência (AC), pessoa negra (PPP) e pessoa com deficiência (PCD), nos termos da Lei nº 12.990/2014 e do Decreto nº 9.508/2018, alterado pelo Decreto nº 9.546/2018. Após os esclarecimentos e considerações, o Presidente apresentou as propostas de alterações recebidas do Departamento de Farmácia e Nutrição-DFN e do Departamento de Matemática Pura e Aplicada-DMPA, a seguir descritas: **DFN** - “Venho por meio deste apresentar as considerações DFN acerca da proposta de minuta de resolução que “Regulamenta a sistemática de oferta de vagas nas modalidades de reserva em concursos públicos para os cargos efetivos da carreira do Magistério Federal e de processos seletivos para contratação temporária de professores substituto e visitante” no âmbito da UFES. O assunto foi colocado em pauta na 11ª reunião ordinária da Câmara Departamental, ocorrida

em 16/06/2023. De forma geral, os membros da Câmara manifestaram que reconhecem a importância da política de reserva de vagas nas modalidades de Pessoa Negra (Preta ou Parda - PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD) na Ufes e a necessidade de atendimento à Lei nº 12.990/2014. Por isso, são a favor da aprovação de medidas construídas coletivamente, inclusive do presente regulamento, que formaliza sua implementação nos processos seletivos docentes. No entanto, após ampla discussão, os membros da Câmara se mostraram, à unanimidade, desfavoráveis ao Artigo 15, tal como está descrito, em função da periodicidade prevista para a publicação de editais para a realização de concurso público para professor substituto (a cada três meses). A previsão de um número reduzido de editais para esta categoria pode inviabilizar o ensino de graduação diante de situações não planejadas mas que ocorrem com frequência em todos os departamentos, como a necessidade de afastamentos não planejados mas que demandam professor substituto, tais como falecimento de docente, para cuidado com a saúde própria ou de dependentes, licenças maternidade, oportunidade de capacitação via edital de fomento sem datas fixas, dentre outros. É pertinente destacar que estes prazos são impraticáveis tanto para o planejamento da oferta quanto para a instrução dos processos de seleção nos moldes do novo regulamento. Destacamos ainda que, em especial nos centros de ensino do interior onde estão os cursos Reuni, como Alegre, já existe um déficit docente muito significativo, o que impossibilita a absorção dos encargos didáticos dos docentes afastados por outros em exercício até que seja contratado um novo docente neste prazo proposto. Portanto, o DFN solicita que seja mantida a periodicidade de publicação dos editais de contratação de professor substituto nos moldes atuais (mensal). Caso a periodicidade de contratação de professor substituto seja reduzida, que passe a acontecer no mínimo a cada 2 meses (6 editais ao ano) ou que sejam previstos dispositivos no regulamento para que possam existir editais extraordinários, sob condições devidamente justificadas e previstas na resolução, para o caso de afastamentos não programáveis. Neste caso, se possível legalmente, pode ser dada a garantia de vaga no regime de cotas, para atingir os indicadores institucionais da política de reserva de vagas. Acerca das demais modalidades, os membros da Câmara não se opõem para que sejam conforme a minuta que se encontra em discussão. Diante de uma impossibilidade técnica para a proposta apresentada, que esta seja justificada e divulgada à comunidade. Em caso de esclarecimentos, a chefia está à disposição.” **DMPA** - Comentários/Sugestões de alteração (sobre a minuta que regulamenta a sistemática de oferta de vagas nas modalidades de reserva em concursos públicos para os cargos efetivos da carreira do Magistério Federal e em processos seletivos para contratação temporária de professores substituto e visitante). 1. As considerações a respeito da minuta apresentada são, essencialmente, em relação à inexistência de efetivos compromissos da reitoria em relação a reparação do tempo passado no que tange ao cumprimento das políticas de ações afirmativas, isto é, a reparação devido a não aplicabilidade de políticas já estabelecidas. A Lei 12.990 que garante a reserva de 20% das vagas em concursos públicos para PPI é do ano de 2014, ou seja, já são quase dez anos e até o momento, esta não foi efetivada no âmbito da UFES. Dito isso, é incoerente, quando no art. 2º da minuta em apreciação, a reserva de vagas corresponda aos mesmos 20% indicados na lei de 2014. A sugestão é que se faça um levantamento do número de vagas que deveriam ter sido ocupadas desde 2014 pelas políticas afirmativas e que esse percentual seja alterado levando em consideração este número. Outra questão é sobre a distribuição de vagas nas modalidades PPP e PCD em cada concurso. A princípio a distribuição

parece levar em consideração apenas o número de vagas em cada departamento, sendo as vagas de cotas alocadas apenas nos departamentos com mais de 2 vagas. O critério em questão não está levando em consideração a distribuição uniforme dentro dos departamentos de candidatos que fazem parte dessas políticas afirmativas. É notório que em algumas áreas o racismo estrutural se faz mais forte, logo, outros critérios devem ser incorporados nessa distribuição, como por exemplo, o número de docentes alvo da política afirmativa lotados em cada departamento. 2. O art. 8º traz “Os candidatos inscritos na modalidade de reserva de vaga PPP e aprovados nas etapas de provas e títulos deverão ser avaliados por uma comissão de heteroidentificação...”, entretanto o documento não menciona como será composta essa comissão. Por se tratar de elemento importante para a efetiva aplicação da lei, é importante que isso fique claro na resolução. Em votação. As sugestões foram aprovadas por unanimidade e serão enviadas à SOCS. Baixada a DECISÃO NÚMERO QUARENTA E OITO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS. O Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que era para constar, eu, Clemiuda Pellanda de Souza, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente desta Sessão e por mim.

Gláucio de Mello Cunha - Vice-Presidente do Conselho Departamental do CCENS

Clemiuda Pellanda de Souza - Siape 1173181